



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto n.º 3.668/2011, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os Agentes de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar os horários das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia, e considerando a carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais dos cargos em questão,

D E C R E T A :

Art. 1.º O Parágrafo único do Art. 1.º passa a ser denominado de § 1.º e fica incluído o § 2.º ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º *Os servidores que atenderão as escalas referidas no caput deste artigo serão definidos pelo Diretor de Trânsito, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.*

§ 2.º *Se necessário e desde que devidamente justificado, poderá haver escalas e turnos de trabalho em outros horários, inclusive após as 24 horas.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração